

Parecer de Relator Especial 31/2021

Protocolo 33006 Envio em 23/11/2021 14:14:41

Ao Projeto de Lei nº 075/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050 (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo).

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 075/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais da Atividade 2050, Manutenção da Limpeza Pública, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo), no valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Os valores do crédito pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, oriundos de repasses de recursos estaduais, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/1964.

A conquista desses recursos junto ao Deputado Estadual Sebastião dos Santos e Deputado Federal Enrico Misasi e ao Governo do Estado tiveram o apoio do Vereador Prof. Derly, da Vereadora Vilma Bertho e do Vereador Juninho do Peg Pag Lima.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 075/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

